MENSAGEM Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 48 e Art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei que Altera o § 1º do art. 127 da Lei Ordinária n.º 5.895, de 13 de novembro de 1984 – Estatuto do Magistério de Fortaleza –, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa garantir maior segurança jurídica aos profissionais do magistério que atuam nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

A alteração proposta, visa reconhecer o tempo de serviço desses profissionais, sua dedicação e contribuição na educação municipal de Fortaleza. Ao incluir expressamente o tempo de serviço prestado por professores, supervisores escolares, orientadores educacionais e técnicos em educação, em atividades de magistério exercidas nos órgãos vinculados à SME, consente-se a relevância desses profissionais e de suas funções, fortalecendo sua trajetória funcional e assim garantindo seus direitos de forma equitativa. Portanto, é justo que ao serem lotados em unidades de ensino e/ou demais órgãos vinculados à SME, esses profissionais do magistério, tenham esse tempo contabilizado para fins da redução de sua carga horária, visto que, independentemente do local de lotação no âmbito da SME, desempenham funções importantes e necessárias que refletem na melhoria da qualidade da educação pública no nosso município.

Dessa forma, a presente proposta busca promover maior justiça e equidade no reconhecimento da atuação desses profissionais, favorecendo melhores condições de trabalho e, consequentemente, elevação na qualidade da educação pública em Fortaleza.

Diante do exposto, considerando a relevância da medida para o fortalecimento da educação municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, solicitando, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município, sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o relevante interesse público que a matéria encerra, renovando protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

AO EXMO. SR.
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KOYSTVTQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5083668 e código KOYSTVTQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2026

0025/2026

Altera o § 1º do art. 127 da Lei Ordinária n.º 5.895, de 13 de novembro de 1984 – Estatuto do Magistério de Fortaleza –, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 127 da Lei Ordinária n.º 5.895, de 13 de novembro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127. .....
.....

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos professores, aos supervisores escolares, aos orientadores educacionais e aos técnicos em educação, exceto administradores escolares, desde que lotados em órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos dias do mês de de 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KOYSTVTQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5083668 e código KOYSTVTQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KOYSTVTQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5083668 e código KOYSTVTQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR: